

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE n° 763/87 (Reautuado em 25/4/88)

Interessada: Eliana Borba Cattaruzzi

Assunto : Contrato da interessada para lecionar a disciplina

"Fundamentos de Matemática Elementar" na FFCL de Santo André

Relator: Cons.Ubiratan D'Ambrósio

Parecer CEE n° 662/88 CTG "D" Aprovado em 29.06.88

Comunicado ao Pleno em: 28.07.88

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André solicita ao Conselho a indicação de Eliana Borba Cattaruzzi para locionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Fundamentos de Matemática Elementar" do Curso de Matemática.

2. FUNDAMENTOS:

A interessada é licenciada em Matemática (Licenciatura Plena) pela Faculdade proponente, em 1986, com diploma devidamente registrado.

Estudou no curso a disciplina para a qual está sendo indicada (180 horas).

A interessada, já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve por parte deste Conselho o Parecer-CEE n° 1182/87, negando autorização para lecionar a referida disciplina, por não atender ao disposto na Deliberação CEE n° 05/80. Todavia, a professora Eliana Borba Cattaruzzi continuou a lecionar a disciplina "Fundamentos de Matemática Elementar", desde 1987, o que representa, irregularidade grave cometida pela escola, corrigida, agora, nos termos da orientação desta Câmara, em casos análogos, da mesma Faculdade.

Ao atual pedido, a Faculdade anexou um atestado da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, comprovando que a interessada é aluna regularmente-matriculada no Programa de Pós-Graduação para mestrado em Matemática.

Tal fato, pode justificar, agora, Parecer favorável, por tempo determinado, para que a docente possa lecionar a disciplina "Fundamentos de Matemática Elementar", até o final do ano letivo de 1990.

De acordo com a grade horária, a interessada ministra um total de 10 (dezoito) aulas das disciplinas. Desenho Geométrico e Física, em escolas da rede estadual, e Fundamentos de Matemática Elementar na Faculdade proponente.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Eliana Borba Cattaruzzi para lecionar, na categoria docente de Professor I, a disciplina "Fundamentos de Matemática Elementar" na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André, até o final de ano letivo de 1990. Eventual renovação dependerá de notícias do seu Curso de Pós-Graduação.

São Paulo, 15 de junho de 1988

a) Ubiratan D'Ambrosio

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, conso seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrosio, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães, Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 29.6.88

a) Cons^o Moacyr Expedito M.Vaz Guimarães

Presidente